



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.186 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Abre no Orçamento do Município em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.710.007,90 (dois milhões setecentos e dez mil sete reais e noventa centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>
1021	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.30.0000	719.416,43
1022	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.39.0000	1.990.591,47
T O T A L....			<b>2.710.007,90</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 2.710.007,90 (dois milhões setecentos e dez mil sete reais e noventa centavos), conforme processo administrativo nº 2207/20, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2020.

  
**RENATO MARTINS VIANNA**  
Prefeito

**PUBLICADO**  
**17.11.2020**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**EDIÇÃO 204**